



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone, DDD (014) 664-1251

INDICAÇÃO N.º 61/98

Indico ao Sr. Prefeito Municipal no sentido de que estude as possibilidades de determinar um horário específico para que o fiscal da Prefeitura que cuida dos vendedores ambulantes, realize o seu serviço na cidade, pois não podemos continuar permitindo que vendedores de outras cidades tenham/todas as facilidades tributárias e os comerciantes da cidade/sofrendo todo tipo de incidência fiscal.

J U S T I F I C A T I V A

A Prefeitura Municipal de Itapuí já avançou na fiscalização dos ambulantes, tendo uma Lei própria e um fun-cionário para a fiscalização e cobrança dos tributos havendo/a necessidade de uma flexibilização de horário para uma pre-sença mais efetiva do fiscal.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 1.998.

PAULO FERNANDO CORREIA PINTO

Vereador

Ao Prefeito Municipal

03 / 08 / 1998.

PRESIDENTE

*Encaminhada
pelo ofício 211/98*